



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL Nº020, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023,
DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2024.**

O Diretor de Geral do Campus Avançado Veranópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Assistência Estudantil (Direção de Ensino) torna público o presente edital para a oferta de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Assistência Estudantil do Campus Avançado Veranópolis.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

2. DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Avançado Veranópolis do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 – Integrados e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital, ou também em caso de nova avaliação por conta de alterações da situação socioeconômica no decorrer do período vigente do edital.

Grupos de classificação	
Grupo 1 (G1)	Extrema desigualdade social
Grupo 2 (G2)	Alta desigualdade social
Grupo 3 (G3)	Média desigualdade Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Grupo 4 (G4)

Baixa desigualdade Social

2.2 Público do auxílio moradia:

O auxílio moradia compreende a transferência mensal de recurso financeiro diretamente na conta do estudante, para subsidiar as despesas com moradia em virtude dos estudos no Campus Avançado Veranópolis.

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.
- Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

No sentido de integrar as políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias beneficiárias do **Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada** ao direito básico da educação, define-se que: as/os estudantes beneficiários do **Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada**, ou que possuem no seu grupo familiar pessoa que seja beneficiária/o, NÃO requerem nova análise socioeconômica por parte do IFRS para acesso ao Auxílio Permanência, sendo estes, de modo imediato ao seu ingresso, alocadas/os no grupo 1 de pagamento do Auxílio Permanência.

3. DA INSCRIÇÃO

Todos os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda familiar estão descritos no **Anexo A** deste Edital.

A inscrição consiste no preenchimento do formulário eletrônico do **Anexo B** e na entrega de **cópia dos documentos descritos no Anexo A, no setor de Assistência Estudantil**, de todo o grupo familiar. Os estudantes cotistas que ingressaram por cota de renda inferior ou igual a 1,5 salários mínimos, que já passaram por análise socioeconômica no processo seletivo 2024-1, basta preencher o **Anexo G**, pois serão aproveitados os mesmos documentos utilizados na reserva de vagas.

Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na **modalidade EMERGENCIAL**, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo A**. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- *Sobra de recursos orçamentários do Campus;
- * Avaliação da emergencialidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

As inscrições serão **realizadas somente via formulário eletrônico on-line** disponível nos Anexos deste Edital e as cópias das documentações para comprovação de situação socioeconômica poderão ser anexadas no formulário de inscrição ou entregues pessoalmente no Setor da Assistência Estudantil. Para acessar o formulário, o candidato precisará estar logado em uma conta Google. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas

Não serão aceitas inscrições por e-mail.

Horário de inscrições: Por formulário on-line sem limite de horário e a entrega das cópias dos documentos descritos no Anexo A no horário de funcionamento do setor de Assistência Estudantil.

Local: Setor de Assistência Estudantil.

Maiores informações: Por email assistencia.estudantil@veranopolis.ifrs.edu.br, ou no próprio setor de Assistência estudantil.

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: Serão ofertadas três etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Avançado Veranópolis do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS 2023/2024										
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Reunião com estudantes	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
14/11/23	ETAPA 1	16 a 24/11/23	20/11/23	Exclusivamente para renovação e novas inscrições dos estudantes que realizarão matrícula para o semestre subsequente no mesmo curso	01/12/23	04 a 06/12/23	13/12/23	14/12/23	15/12/23	Março/24
	ETAPA 2	07 a 29/02/24	A definir	Novas inscrições dos/as estudantes ingressantes do PS 2024/1	06/03/24	07 e 8/03/24	13/03/24	14/03/24	15/03/24	Abril/24 (retroativo a março)
	ETAPA 3	19 a 26/06/24	a definir	Exclusivamente para estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2024-2 e que ainda não possui auxílio estudantil	02/07/24	03 e 04/07/24	10/07/24	11/07/24	12/07/24	Agosto/24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3.2 Resultados

Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Avançado Veranópolis no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Avançado Veranópolis de acordo com a disponibilidade da página e da rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital** e nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Preencher devidamente os anexos deste edital (de forma online) necessários para a renovação e ou nova inscrição.

Passo 2 - Organizar as cópias dos documentos descritos no anexo A, para **entrega física** no setor de assistência estudantil. Caso o estudante já tiver anexado os documentos junto ao formulário eletrônico no ato da inscrição, não é obrigatório a entrega de cópia física junto ao Setor de Assistência Estudantil. O prazo de entrega dos documentos é o mesmo do período de inscrições.

Passo 3 - Acompanhar a publicação da Lista de documentos faltantes (conforme quadro de datas) e no caso de ser necessária, complementar os documentos faltantes preenchendo o **Anexo H**, não esquecendo de anexar os documentos solicitados e entregar cópia física no Setor de Assistência Estudantil.

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **Anexo C** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS. Para informar a alteração deverá ser utilizado o formulário eletrônico presente no **ANEXO E**, enviando os documentos que comprovam a alteração. O Anexo F está disponível no site: <https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais/>, Edital 020/2023.
3. A validade da avaliação socioeconômica não exige da devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em Edital a ser publicado pelo Campus anualmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência, fazendo o preenchimento do **ANEXO F** disponível no site: <https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais/>, Edital 020/2023.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Avançado Veranópolis.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2024.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do Campus Avançado Veranópolis a partir de março de 2024 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante **Anexo D**, através do formulário disponível no site: <https://ifrs.edu.br/veranopolis/editais/>, Edital 020/2023.

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento, por meio do envio do **ANEXO F**. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à Assistência Estudantil justificativa válida para infrequência;
2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
 - a. Conclusão de curso;
 - b. Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
 - c. Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
 - d. Transferência externa;
 - e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
3. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

mediante [ANEXO E](#).

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
 - c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (54) 3437 2305 ou pelo Celular institucional (54) 99194 1395 e e-mail: assistencia.estudantil@veranopolis.ifrs.edu.br.

Daniel de Carli*
Diretor Geral
Portaria 162/2020
Campus Avançado Veranópolis/IFRS

*A Via assinada encontra-se arquivada no Gabinete do Campus Avançado Veranópolis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS (A documentação a ser anexada deverá ser preferencialmente no formato pdf e jpg/png)

- ANEXO B** - Formulário on-line contendo: **Termo de compromisso** para solicitação/renovação de auxílio estudantil; **Questionário socioeconômico e carta de apresentação** da/o estudante e **Declaração múltipla** de todos do grupo familiar independente da idade. Será dispensado o preenchimento do Anexo B aos estudantes ingressantes no Processo Seletivo 2024-1 que já tiveram sua análise socioeconômica deferida, cabendo nesse caso o preenchimento do **ANEXO G** do Edital.
 - Cópia da Identidade e CPF da/o estudante ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
 - Cópia de cartão bancário de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA CORRENTE FÁCIL** ou **CONTA POUPANÇA FÁCIL** em nome e CPF da/o estudante. (Não serão aceitas contas salário).
 - Cópia da Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar **com 14 anos ou mais**.
 - Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 14 anos
 - Cópia da **Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não)** de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
 - Cópia da página de identificação (da foto) e,
 - Cópia da página de qualificação (dos dados) e,
 - Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e,
 - Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
- Se a CTPS for Digital - Cópia da Carteira de Trabalho digital ” pode-se gerar PDF de todos os dados da Carteira pelo portal de serviços do governo, no endereço eletrônico gov.br
- Cópia dos **3 últimos** comprovantes de renda de **todos do grupo familiar** que exercem função remunerada (carteira de trabalho assinada, serviço público, estágio, jovem aprendiz);
 - Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica **de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;**
 - Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) **de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;**
 - Cópia simples de todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ **de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sítiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- Cópia do Extrato de pagamentos do **seguro desemprego** de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;
- Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão **de todas/os os membras/os da família que os recebem;**
- Cópia do comprovante de recebimento de benefícios sociais: **bolsa família e/ou Benefício de Prestação Continuada- BPC;**
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega **de todas/os os membras/os da família que declaram;**

Para solicitação de Auxílio Moradia, inclui-se:

- Cópia de comprovante de residência da família em outro município e/ou Estado;
- Cópia de comprovante de residência da/o própria/o estudante em Veranópolis e cópia do contrato de aluguel ou documento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

ANEXO B - Formulário on-line para solicitação de nova inscrição e renovação do auxílio estudantil , TERMO DE COMPROMISSO, QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CARTA DE APRESENTAÇÃO período letivo de 2024. <https://forms.gle/GU31nGdvTJk5eugU9>

ANEXO C - Formulário on-line de CONTESTAÇÃO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:
<https://forms.gle/NgArwAMLd8sWZibu6>

ANEXO D- Formulário on-line para RETOMADA DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL:
<https://forms.gle/Q72cDPWEVfa5SjmN6>

ANEXO E- Formulário on-line para SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL: <https://forms.gle/DgcsAubxqzCQvgNP7>

ANEXO F - Formulário on-line para INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÕES NA REALIDADE SOCIOECONÔMICA:
<https://forms.gle/CChmKEqiQKg918WF6>

ANEXO G - Formulário online destinado ao estudante cotista que já comprovou a renda familiar no momento do ingresso no IFRS-Campus Veranópolis. Para participar no Programa de Benefício Estudantil é necessário preencher este formulário, não havendo necessidade de comprovar novamente a renda familiar.
<https://forms.gle/rujfCX7VuGDWyoaM6>

ANEXO H - Formulário on-line para entrega de documentação pendente .
<https://forms.gle/BrifpPnUbQXPB7sd6>